Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER

Estabelece normas e procedimentos para a **SELEÇÃO DE VOLUNTÁRIOS** que atuarão como **Assistentes de Alfabetização no Programa Tempo de Aprender.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de Vitória da Conquista - BA (SMED), situada na Rua Siqueira Campos, nº 1842, Vila Emurc, Candeias, Vitória da Conquista- BA, aderiu ao Programa Tempo de Aprender, ofertado pelo Ministério da Educação (MEC), por meio da Portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020, alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021 e consolidado pela Resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021. O programa segue as determinações da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, Lei nº9.364, de 20 de dezembro de 1996, bem como da Base Nacional Comum Curricular - BNCC, Resolução CBE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017, direcionado a aprendizagem, tendo o pleno domínio da leitura, da escrita e do cálculo como suas principais metas. Assim, a Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, vem tornar público o processo de seleção de Assistentes de Alfabetização para atuarem, de forma voluntária, no Programa Tempo de Aprender, no âmbito da Rede Pública Municipal de Ensino de Vitória da Conquista - BA.

1. DO PROGRAMA.

1.1. O Programa Tempo de Aprender, regulamentado pela Portaria do Ministério da Educação-MEC nº 280, de 19 de fevereiro de 2020 e alterado pela Portaria nº 546, de 20 de julho de 2021, tem como objetivo elevar a qualidade do ensino e da aprendizagem no âmbito da alfabetização, da literacia e da numeracia, dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental. Além disso, pretende contribuir para a consecução da Meta 5 do Plano Nacional de Educação, na prevenção do abandono, da reprovação, da distorção idade/ano escolar, mediante a intensificação de ações pedagógicas voltadas para o apoio e fortalecimento do processo de alfabetização.



Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de VAGAS para atuação no Programa Tempo de Aprender nas Unidades Escolares Municipais do Ensino Fundamental de Vitória da Conquista -BA, selecionadas de acordo com critérios estipulados pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.3. Os Assistentes de Alfabetização classificados e selecionados deverão realizar o Curso Online de Práticas de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender no site www.alfabetizacao.mec.gov.br, a fim de garantir apoio e suporte pedagógico orientador e formativo para as escolas desenvolverem, com êxito, o processo de alfabetização.
- 1.4. A atuação do Assistente de Alfabetização, no Programa Tempo de Aprender, é atividade de natureza voluntária, na forma definida na Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso Voluntário.
- 1.5. Para o exercício de suas atividades, o Assistente de Alfabetização selecionado receberá a título de **ressarcimento de despesas com transporte e alimentação, ajuda de custo de acordo com os critérios estabelecidos pela portaria nº 280, de 19 de Fevereiro de 2020,** consolidado pela resolução nº 06, de 20 de Abril de 2021, objetos do respectivo programa e em nenhuma hipótese, configura-se como remuneração por serviços prestados.

2. DA SELEÇÃO.

- 2.1. O presente Edital estabelece normas e procedimentos destinados à seleção de voluntários para atuarem como Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, na formada Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998 (Lei do Voluntariado). As atividades desenvolvidas pelos Assistentes de Alfabetização serão consideradas de natureza voluntária, sendo obrigatória a celebração do Termo de Adesão e Compromisso do Voluntário, não gerando vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
- 2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:
- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir perfil descrito no item 3 deste edital.



- 2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será organizado pela Secretaria Municipal de Educação e realizado por cada Unidade Escolar.
- 2.4. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Tempo de Aprender, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
- 2.5. A seleção será conduzida por uma Comissão constituída de 07 (sete) membros da Secretaria Municipal de Educação.
- 2.6. A seleção se dará em uma etapa única, composta de prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.
- 2.7. A comprovação do currículo se dará **apenas** em critério de desempate por meio da apresentação dos documentos estipulados conforme tabela abaixo que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou licenciado	5 pontos
Experiência comprovada em	3 pontos
alfabetização (participação em projetos -	
no máximo três comprovações)	
Cursando Pedagogia, curso de	2 pontos
licenciatura ou Normal Médio	

- 2.8. O candidato será eliminado caso não atenda às exigências deste Edital.
- 2.9. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista, por ordem de classificação.
- 2.10. Em caso de empate:
- a) Análise do currículo conforme especificado no item 2.7;
- b) caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
- 2.11. Serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6.0 constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender.



Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

- 2.12. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
- 2.13. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.
- 2.14. Será reservado o percentual de 2%(dois por cento) das carências surgidas às pessoas com deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.
- 2.15. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso, apresentarão relatório e recibo mensal de atividades desenvolvidas para prestação de contas de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 8 (oito) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
- 2.16. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato segundo a ordem de classificação.

3. DO PERFIL.

- 3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte **perfil**:
 - a) estudantes de graduação preferencialmente em pedagogia ou licenciatura;
 - b) profissionais com curso de magistério em nível médio ou normal médio;
 - c) estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
 - d) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DO ÂMBITO DE ATUAÇÃO DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO.

- 4.1. Considera-se o apoio dos Assistentes de Alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 Lei do Voluntariado.
- 4.1.1 Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.
- 4.2. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.



Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

- 4.3. O Assistente de Alfabetização apoiará o professor alfabetizador nas unidades escolares vulneráveis ou não vulneráveis.
- 4.4. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador, terá carga horária de cinco horas semanais para as Unidades escolares não-vulneráveis e dez horas semanais para as Unidades escolares vulneráveis.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

- 5.1. São atribuições do Assistente de Alfabetização:
 - a) Participar do planejamento das atividades juntamente com o (a) Coordenador (a) da Unidade Escolar;
 - b) Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
 - c) Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas;
 - d) Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
 - e) Elaborar e apresentar à coordenação e/ou direção, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
 - f) Acessar a plataforma do Programa Tempo de Aprender e cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
 - g) Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.
 - h) Participar das formações indicadas pelo MEC, bem como das oferecida pelo Núcleo Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação SMED.

6. DAS INSCRIÇÕES.

- 6.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 6.2. No ato da inscrição o candidato fará a opção pelo local de trabalho.
- 6.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 6.4. As inscrições serão realizadas pelo site da PMVC, através do link http://smed.pmvc.ba.gov.br/selecao-assistente, sendo iniciadas no dia 29.04.2022 a partir das 8h e serão encerradas no dia 04.05.2022 às 23h59m.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITURIA DA CUNQUISTA Secretario Municipal de Educação



Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

- a) no ato da inscrição o candidato deverá preencher a Ficha de inscrição, com todos os dados solicitados.
- b) As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Unidade Escolar no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações
- 6.5. As avaliações acontecerão na Unidade de ensino escolhida pelo candidato no ato da inscrição. No dia da referida avaliação o candidato deverá entregar cópias dos documentos, acompanhadas dos originais para fins de conferência:
- I Carteira de Identidade (frente e verso);
- II CPF;
- III Comprovante de residência atualizado;
- IV Diploma ou histórico atualizado (para candidatos que concluíram o ensino médio, graduados) e comprovante de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário;
- V Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.)
- 6.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
- 6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.
- 6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

7. DA QUANTIDADE DE VAGAS.

7.1 A quantidade de Assistentes de Alfabetização será definida de acordo como número de turmas das escolas municipais que ofertam o Ensino Fundamental - Anos Iniciais, para atendimento às turmas de alfabetização de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, as quais estarão relacionadas no **anexo 1 deste Edital.**

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 8.1. As Unidades Escolares têm autonomia para definir a melhor forma de organização das horas ao longo da semana para os Assistentes de Alfabetização selecionados, reiterando que as horas devem ser executadas no turno regular.
- 8.2. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Resolução FNDE/CD nº 6, de 20 de abril de 2021, para o Programa Tempo de Aprender.



Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

- 8.3. O valor referente à bolsa do assistente para as turmas de (05) cinco horas semanais será de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) e para as turmas de (10) dez horas semanais será de R\$ 300,00 (trezentos reais).
- 8.4. A quantidade de turmas de cada Assistente de Alfabetização dependerá do tipo de Unidade Escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
- 8.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de não corresponder às finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
- 8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Vitória da Conquista.

Vitória da Conquista, 26 de abril de 2022.

Edgard Larry Andrade Soares Secretário Municipal de Educação

The state of the s

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITURIA DA CONQUISTA

Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

7. ITEM 7.1

ANEXO 1

Quadro de Unidades de Ensino Participantes do Programa Tempo de Aprender

Escol a	LOCALIDADE	Escola Vulnerav el
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO MACHADO RIBEIRO	DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VITÓRIA ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL BEM QUERER	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL CONQUISTA CRIANCA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL FREI SERAFIM DO AMPARO	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM FROES	POVOADO DE OLHO D'GUA DOS MONTEIROS DISTRITO DE BATE-PÉ - ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSE LOPES VIANA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSE MOZART TANAJURA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA AMELIA RIBEIRO	POVOADO DEUS DARÁ DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES - ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA SANTANA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PERICLES GUSMAO REGIS	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL RAINHA DA PAZ	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL RUI BARBOSA	DISTRITO DE CERCADINHO ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL ZULEMA COTRIM	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA HELENA CRISTALIA FERREIRA	ZONA URBANA	SIM
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA NEUZA VIEIRA SILVA	ZONA URBANA	SIM
CENTRO EDUCACIONAL EURIPEDES PERI ROSA	DISTRITO DE BATE-PÉ ZONA RURAL	SIM



ESCOLA MUNICIPAL PAULO SETUBAL	DISTRITO DE INHOBIM ZONA RURAL	SIM
ESCOLA MUNICIPAL ANISIO TEIXEIRA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL LIONS CLUBE	ZONA URBANA	NÃO



POVOADO BOQUEIRÃO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE QUEIMADAS INHOBIM – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO LAGOA MARIA DE CLEMÊNCIA PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO VEREDA GRANDE DISTRITO DE JOSE GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
ASSENTAMENTO SEDE II – ZONA RURAL	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
POVOADO LAGOA FRANCISCO DAS CHAGAS ZONA RURAL	NÃO
POVOADO QUATIS DA FUMAÇA DISTRITO DE IGUÁ - ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE BOA SORTE II JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE FARINHA MOLHADA DISTRITO DE BATE-PÉ - ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DO CORREDOR DO RIO PARDO INHOBIM – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE CABECEIRA DA JIBOIA DISTRITO DE LIMEIRA – ZONA RURAL	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE OLHO D'AGUA DAS SERRA ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE DUAS VENDAS DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DO MAMÃO DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO CALDEIRÃO DISTRITO DE CERCADINHO– ZONA RURAL	NÃO
	DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL ZONA URBANA ZONA URBANA ZONA URBANA DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES ZONA RURAL POVOADO DE QUEIMADAS INHOBIM – ZONA RURAL POVOADO LAGOA MARIA DE CLEMÊNCIA PRADOSO – ZONA RURAL POVOADO VEREDA GRANDE DISTRITO DE JOSE GONÇALVES – ZONA RURAL FAZENDA SANTA MARTA ASSENTAMENTO SEDE II – ZONA RURAL ZONA URBANA POVOADO LAGOA FRANCISCO DAS CHAGAS ZONA RURAL POVOADO QUATIS DA FUMAÇA DISTRITO DE IGUÁ - ZONA RURAL POVOADO DE BOA SORTE II JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL POVOADO DE FARINHA MOLHADA DISTRITO DE BATE-PÉ - ZONA RURAL POVOADO DO CORREDOR DO RIO PARDO INHOBIM – ZONA RURAL POVOADO DE CABECEIRA DA JIBOIA DISTRITO DE LIMEIRA – ZONA RURAL POVOADO DE CABECEIRA DA JIBOIA DISTRITO DE LIMEIRA – ZONA RURAL POVOADO DE CABECEIRA DA JIBOIA DISTRITO DE LIMEIRA – ZONA RURAL POVOADO DE OLHO D'AGUA DAS SERRA ZONA RURAL POVOADO DE DUAS VENDAS DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL POVOADO DE PARDOSO – ZONA RURAL POVOADO DO PRADOSO – ZONA RURAL POVOADO DO PRADOSO – ZONA RURAL



ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA JERIBA	POVOADO DE JERIBÁ DISTRITO SEDE – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA LIXA	FAZENDA LIXA DISTRITO DE INHOBIM – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL FAZENDA QUEIMADA	FAZENDA QUEIMADA DISTRITO DE INHOBIM – ZONA RURAL	NÃO

TO THE PARTY OF TH

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITURIA DA CONQUISTA

POVOADO DE LAGOA DE JOSE LUIZ DISTRITO DE DANTELANDIA – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE CABECEIRA DISTRITO DE DE JOSÉ GONÇALVES - ZONA RURAL	NÃO
POVOADO SOSSEGO DISTRITO DE INHOBIM – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE GOIABEIRA DISTRITO SEDE – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE BOQUEIRÃO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
POVOADO DE MALHADA DISTRITO DE PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
FAZENDA PAIXÃO –LAGOA DAS FLORES ASSENTAMENTO SEDE I – ZONA RURAL	NÃO
DISTRITO DE PRADOSO ZONA RURAL	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
ZONA URBANA	NÃO
POVOADO LAGOA DO ARROZ SEDE II – ZONA RURAL	NÃO
DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
DISTRITO SEDE - ZONA RURAL	NÃO
POVOADO SÃO JOSÉ DISTRITO DE IGUÁ – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE CORREDOR DE ITAIPU DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
POVOADO DE BAIXÃO DE MELQUIADES DISTRITO DE GAMELEIRA – ZONA RURAL	NÃO
	DISTRITO DE DANTELANDIA – ZONA RURAL POVOADO DE CABECEIRA DISTRITO DE DE JOSÉ GONÇALVES - ZONA RURAL POVOADO SOSSEGO DISTRITO DE INHOBIM – ZONA RURAL POVOADO DE GOIABEIRA DISTRITO SEDE – ZONA RURAL POVOADO DE BOQUEIRÃO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL ZONA URBANA ZONA URBANA POVOADO DE MALHADA DISTRITO DE PRADOSO – ZONA RURAL FAZENDA PAIXÃO – LAGOA DAS FLORES ASSENTAMENTO SEDE I – ZONA RURAL DISTRITO DE PRADOSO ZONA RURAL ZONA URBANA ZONA URBANA ZONA URBANA POVOADO LAGOA DO ARROZ SEDE II – ZONA RURAL POVOADO DE LARANJEIRAS DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL POVOADO DE LARANJEIRAS DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL POVOADO DE ITAIPU DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL POVOADO CAPINAL DISTRITO SEDE - ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE CAIÇARA ZONA RURAL POVOADO DE MELQUIADES



ESCOLA MUNICIPAL OTAVIANO SALGADO	POVOADO CAMPO FORMOSO DISTRITO DE IGUÁ- ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL OVIDIO SANTOS LEMOS	POVOADO QUILOMBO SÃO JOAQUIM DO SERTÃO DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PADRE AGUIAR	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PAULINO SANTOS	POVOADO DE ALGODAO DISTRITO DE JOSÉ GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO



Secretaria Municipal de Educação www.pmvc.ba.gov.br

DA CONO		
ESCOLA MUNICIPAL PEDRO FRANCISCO DE	ZONA URBANA	NÃO
MORAES		
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO	POVOADO DO RIBEIRAO DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
MOURA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR JOSIAS CASAES FRANCA	DISTRITO DE DANTELANDIA ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA ITA DAVID DE CASTRO	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA IZA MEDEIROS	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA LISETE PIMENTEL MARMORE	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL RANCHO ALEGRE	POVOADO DE RANCHO ALEGRE DISTRITO DE IGUA – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL RAUL POMPEIA	POVOADO DE ITAPIREMA DISTRITO DE JOSE GONÇALVES – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL SANTA RITA DE CASSIA	POVOADO DE PERIPERI CENTRO INDUSTRIAL – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL SAO FRANCISCO DE ASSIS	GAMELEIRA DISTRITO SEDE - ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL SAO MATEUS	FAZENDA SÃO MATEUS DISTRITO DE BATE-PE – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL TENENTE CORONEL MANOEL JOAQUIM PINTO PACA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL UNIAO	FAZENDA SANTA MARTA ASSENTAMENTO SEDE II – ZONA RURAL	NÃO
RIBEIRO DO PRADO	POVOADO CAHOEIRA DAS ARARAS DISTRITO DO PRADOSO – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PADRE ISIDORO	POVOADO DA ESTIVA DISTRITO SEDE - ZONA RURAL	SIM
ESCOLA MUNICIPAL TOBIAS BARRETO	DISTRITO DE VEREDINHA ZOA RURAL	SIM
ESCOLA MUNICIPAL ZICA PEDRAL	ZONA URBANA	SIM
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA CELINA DE ASSIS CORDEIRO	ZONA URBANA	SIM
ESCOLA MUNICIPAL BATISTA PENIEL	ZONA URBANA	SIM
ESCOLA MUNICIPAL JOHN KENNEDY	POVOADO POÇO VERDE DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VITORIA – ZONA RURAL	NÃO

www.pmvc.ba.gov.br



ESCOLA MUNICIPAL NESTOR FONSECA	POVOADO BARROCAS DISTRITO SEDE – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PADRE LUIS SOARES PALMEIRA	POVOADO CORTA LOTE DISTRITO DE SÃO JOÃO DA VITORIA – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL VIRGILIO FERRAZ DE OLIVEIRA	POVOADO LAGOA DE MELQUIADES DISTRITO DE VEREDINHA - ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL IARA CAIRO DE AZEVEDO	ZONA URBANA	NÃO



ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL SAO TOMAS DE AQUINO	POVOADO RIACHINHO DISTRITO DE CABECEIRA – ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ALENCAR	POVOADO DE FURADINHO DISTRITO DE IGUA- ZONA RURAL	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL MARIO BATISTA	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELIA FERRAZ	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL MARTINS FERREIRA	POVOADO DE ABELHAS DISTRITO DE INHOBIM – ZONA RURAL	NÃO
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCACAO PROFESSOR PAULO FREIRE	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL ANTONIA CAVALCANTI E SILVA	ZONA URBANA	SIM
ESCOLA MUNICIPAL GUIMARAES PASSOS	ZONA URBANA	NÃO
ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARLENE FLORES	LAGOA DAS FLORES ZONA URBANA	NÃO